

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 142 /2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 45/2017, homologado em 15 de agosto de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.291.311/0001-11 e Inscrição Estadual nº 32102692-30, situada na Rua Santo Antonio, 151, Centro, CEP: 85602-000 na cidade de Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo senhor **AMARILDO BASEGGIO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 453.313.169-72 e Cédula de Identidade nº. 3.473.159 - 4 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	197	50	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	FRESENIUS	3,9800	199,00
1	215	500	Alcool 70% 1lt	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	TUPI	3,2500	1.625,00
1	217	20	Algodão Ortopédico 15 cmX 1,0 m	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	POLAR FIX	4,7500	95,00
1	220	20	Agulha para Raqui descartável tamanho 27g x 90mm S279G	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	PROCARE	4,0500	81,00
1	221	125	Agulha para Raqui ou spinal descartavel 25G x 3 1/2	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	PROCARE	3,9500	493,75
1	223	50	Agulhas 13x4,5 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	5,8500	292,50
1	226	50	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	5,9000	295,00
1	227	10	Aparelho de monitoramento de glicose no sangue	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	TRUE READ	18,5000	185,00
1	231	1	Atadura gessada 20cm caixa com 20 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	POLAR FIX	56,6000	56,60
1	232	1	Atadura gessada 15cm caixa com 20 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	POLAR FIX	35,3000	35,30
1	236	20	Canula de guedel T: 1	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	DAHLHAUSEN	2,4000	48,00
1	237	20	Canula de guedel T: 2	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	DAHLHAUSEN	2,4000	48,00
1	238	20	Canula de guedel T: 3	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	DAHLHAUSEN	2,4000	48,00
1	239	20	Canula de guedel T: 4	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	DAHLHAUSEN	2,4000	48,00
1	240	20	Canula de guedel T: 5	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	DAHLHAUSEN	2,4000	48,00
1	241	20	Canula de guedel T: 6	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	DAHLHAUSEN	2,4000	48,00
1	243	500	Cateter intravenoso nº 18	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	0,5300	265,00
1	245	2.000	Cateter intravenoso nº 22	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	0,5300	1.060,00
1	255	600	Espéculo Tamanho P	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	GYNUS	0,5900	354,00
1	259	100	Fita de Autoclave	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	CIEX	2,4500	245,00
1	264	10	Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	DARU	4,7900	47,90
1	265	10	Lâminas de Bisturi nº 15 caixa com 100 unid	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	LABOR IMPORT	18,0000	180,00
1	266	30	Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid.	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	17,0000	510,00
1	268	400	Luvas de Procedimento Tamanho P com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	NUGARD	13,3500	5.340,00
1	274	10	Malha Tubular 20cm x 25cm	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	POLAR FIX	11,2000	112,00

				CIA LTDA			
1	291	3	Ressuscitador manual ambu com reservatorio reanimador manual adulto, composto por balão de silicone, mascara de silicone e valvulas, autoclavavel e resistente.	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	ADVANTIVE	145,0000	435,00
1	292	3	Ressuscitador manual ambu infantil com reservatorio reanimador manual pediátrico, composto por balão de silicone, mascara de silicone e valvulas, autoclavavel e resistente.	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	ADVANTIVE	135,0000	405,00
1	295	10.000	Scalp nº 23	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	0,1450	1.450,00
1	296	1.000	Scalp nº 27	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	0,1400	140,00
1	302	50	Sonda Foley nº 14 Duas Vias	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	2,2500	112,50
1	303	20	Sonda Foley nº 16 Duas Vias	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	2,2500	45,00
1	304	20	Sonda Foley nº 20 Duas Vias	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	2,5000	50,00
1	305	20	Sonda Foley nº 22	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	2,5000	50,00
1	307	20	Sonda Foley nº 16 três vias	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	3,3500	67,00
1	308	20	Sonda Foley nº 18 três vias	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	3,3400	66,80
1	312	10	Sonda nasoenteral freka nº 14	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLUMED	11,5000	115,00
1	316	10	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,5200	5,20
1	317	50	Sonda nasogástrica longa nº 08	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,5600	28,00
1	318	20	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,6800	13,60
1	319	20	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,7000	14,00
1	320	70	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOANI	0,8400	58,80
1	321	30	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,9000	27,00
1	323	25	Sonda Uretral de Alívio Nº 12	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,4500	11,25
1	327	1.000	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	EQUIPLEX	1,9800	1.980,00
1	331	700	Soro Glicofisiológico 500ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	FRESENIUS	2,7000	1.890,00
1	333	3.000	Soro Glicosado 5% 100ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	EQUIPLEX	1,9800	5.940,00
1	334	2.000	Soro Glicosado 5% 250ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	FRESENIUS	2,0000	4.000,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R\$ 28.664,20
------------------------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **45/2017**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **45/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **45/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.

4.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

4.3. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra.

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

4.8. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado de maneira parcelada conforme entrega dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de agosto de 2017

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ: 82.291.311/0001-11
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____
RG:

Assinatura: _____
RG: